



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 180

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 180

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - Nos termos do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para fazer face às despesas com a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em diversas ruas e avenidas do Município, de acordo com planilha orçamentária e memorial descritivo em anexo, com fornecimento de material e mão de obra, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Poder Executivo

02.06 Obras e Urbanismo

154520006.1.010000 - Pavimentação, Recape, Guias e Sargetas

Ficha 820 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 - TesouroR\$ 60.000,00

02. Poder Executivo

02.06 Obras e Urbanismo

154520006.1.010000 - Pavimentação, Recape, Guias e Sargetas

Ficha 824 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 - Convênio FederalR\$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 310.000,00

Art. 2.º - O valor do presente crédito será coberto com o produto de excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e o valor

de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com o produto de anulação da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.06 Obras e Urbanismo

154520006.1.003000 - Aquisição de Veículo

Ficha 1771 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 - TesouroR\$ 60.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 16 de Setembro de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS - CBUQ

MUNICÍPIO - REGENTE FEIJÓ S.P.

FORMA DE EXECUÇÃO - EMPREITADA GLOBAL

1.0 - CANTERIO DE OBRAS

1.1 - PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Deverá ser colocada a placa de identificação da obra em aço galvanizado de acordo com o padrão exigido pelo Governo Federal, em local visível ao público. As dimensões serão: largura - 1,50 metros e comprimento - 3,00 metros. A placa da obra deverá ser de responsabilidade da empresa contratada e o pagamento da primeira medição só será feito após a colocação da placa da obra.

2.0 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

2.1 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

Para a pintura de ligação será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR 2C. A taxa de aplicação para emulsão asfáltica será de 1,30 l/m². A distribuição ligante será feita por veículo apropriado tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 180

Página 3 de 5

variáveis de espalhamento devendo também estar aferido o equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.

2.2 - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO CAMINHÃO CAPACIDADE DE 30.000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM

O material asfáltico será transportado da refinaria até a usina em caminhões tanques metálicos com capacidade de 30.000 litros em rodovia pavimentada.

2.3 - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO CAMINHÃO CAPACIDADE DE 20.000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM

O material asfáltico será transportado da usina ao local de aplicação em caminhões tanques metálicos com capacidade de 20.000 litros em rodovia pavimentada.

2.4 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA COMPACTADA DE 3 CM INCLUSIVE TRANSPORTE

O revestimento asfáltico consistirá em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com espessura mínima de 3 (três) centímetros compactado.

A composição da mistura do CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura dos agregados para o CBUQ a ser utilizado deverá estar dentro das especificações, conforme o quadra a seguir.

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
POL.	MM	
1/2	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº.4	4,76	55-75
Nº. 8	2,38	35-50
Nº. 30	0,59	18-29
Nº. 50	0,257	13-23
Nº. 100	0,249	8-16
Nº. 200	0,074F	4-10

APLICAÇÃO: O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada até o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro acabadora de asfalto, a qual irá proceder o espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção do projeto e deverá permitir que a espessura mínima compactada seja de 3(três) centímetros.

Em conjunto com a vibro acabadora deverá atuar rolo pneumático auto propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas pressões internas aumentadas gradativamente com o suceder das passadas. Como acabamento será utilizado um rolo metálico tipo tandem.

Todo equipamento deverá ser inspecionado pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada à autorização para início dos serviços, devendo a empresa possuir os seguintes equipamentos:

- usina para mistura asfáltica;
- caminhões para transporte da mistura;
- equipamentos de distribuição (acabadora automotriz);
- equipamento para compressão (rolo pneumático e rolo liso tandem auto propelidos);
- soquetes mecânicos ou placas vibratórias (para compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais);
- compressor de ar;
- mangueira de alta pressão;
- Bico direcional;
- água limpa;
- caminhão pipa;
- pá, enxadas, garfos, rodos e ancinhos (para operações complementares).

2.5 - TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 180

Página 4 de 5

O concreto betuminoso será transportado da usina ao local de aplicação em caminhões basculantes com caçambas metálicas, que deverão ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte, de forma a proteger a massa asfáltica quanto à ação de chuvas, eventual contaminação por poeira, especialmente, perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte.

3.0 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

3.1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Sinalização horizontal - Pintura PARE: consiste na pintura do pavimento asfáltico com tintas refletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro, para demarcação viária com médio volume de tráfego, localizada no cruzamento das ruas, contendo uma faixa branca antes da esquina e um PARE também na cor branca, no mínimo a 1,60 metros antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação, e ainda uma faixa amarela dividindo as duas mãos da rua. As lombadas ("tartarugas") também receberão pintura com tintas refletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro.

3.2 - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DA RUA

Sinalização vertical com nome da rua consiste na colocação de placa em chapa de aço galvanizada de 0,95 mm, com formato retangular de 45 x 25 cm, sendo 2 peças e fixadas em tubo metálico de 2 ½" com 3,0 metros de altura. O tubo será fixado com 0,50 metros de profundidade no solo, e deverá ser colocado o mais próximo da esquina da via pública.

3.3 - PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA - TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25 CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Sinalização vertical - Parada obrigatória: consiste na colocação de placa em chapa metálica de 14 mm, oitavada com 0,25 metros de cada lado, conforme projeto, fixadas em tubo metálico de 2" com 3,0 metros de altura. O tubo será fixado com 0,50 metros de profundidade no solo, e deverá ser colocada no lado direito da via pública, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.

3.4 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA

CLASSE MÉDIA CONEXÃO RANHADA DN 50 (2") INSTALADO EM PRUMADAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Tubo de aço com diâmetro de 2" com 3,0 metros de comprimento, onde será fixado 0,50 m no solo. Será utilizado para fixação das placas de sinalização e placas com nomes das ruas.

3.5 - ESTACA TIPO BROCA DE CONCRETO DIÂMETRO DE 20 CM COM PROFUNDIDADE DE 1,50 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO NÃO ARMADA

Será feita broca de concreto com diâmetro de 20 cm não armada com profundidade de 1,50m e concreto Fck 15 MPa.

Observação: O controle tecnológico será de inteira responsabilidade da empresa contratada. Deverá ser feito de acordo com as normas do DNIT, devendo a empresa apresentar cópia dos ensaios exigidos pela Caixa Econômica Federal antes da última medição.

Regente Feijó, 16 de Setembro de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO TUNIS MARTINS

CREA 0601312800

ART - 28027230190680755

Decretos

DECRETO N.º 3.093, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "Homologa o Concurso Público n.º 001/2019, do Município de Regente Feijó, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município do Edital Retificado da Classificação Final do Concurso Público n.º 001/2019 para o cargo de MOTORISTA;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 180

Página 5 de 5

DECRETA:

Art. 1.º - Fica HOMOLOGADA a Retificação da Classificação Final do Concurso Público n.º 001/2019 para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2.º - Nos termos do item 13., subitem 13.6., do Edital de Abertura de Inscrições, o prazo de validade do Concurso Público ora homologado é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

Art. 3.º - A convocação dos aprovados para nomeação e posse no respectivo cargo obedecerá rigorosamente a ordem decrescente de classificação, bem como a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, Pregão Presencial nº 037/2.019, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, HOMOLOGA, para que surta os efeitos desejados, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 3.853 de 02/01/2.019, que tem por objeto a eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha em geral, destinado ao atendimento das diversas Secretarias e Departamentos do Município de Regente Feijó, a favor da empresa MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO

E LIMPEZA LTDA – EPP, conforme Mapa Comparativo juntado aos autos.

Prefeitura Municipal, 16 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Regente Feijó PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2.019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO a favor da Empresa: L.C. PRUDENTE – COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA – ME apresentou melhor proposta para os itens de número 01 e 02 do Lote 01, e item 01 do Lote 02, totalizando R\$ 254.200,00.

Regente Feijó, 16 de setembro de 2019.

Liege Ferreira Malacrida

Pregoeira

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO N.º 28/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: REGINA LUCIA DE OLIVEIRA QUAGLIO - ME

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento das câmeras de segurança instaladas na Praça da Fonte Luminosa, de acordo com especificações em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 28/2018.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 22 de Agosto de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL